



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch n°. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

INDICAÇÃO N° 46 /2023

Exmº Sr.

Presidente da Câmara Municipal de
Pequeri/MG

O Vereador **FABRICIO COSTA GARCIA**, que a esta subscreve, vem na forma regimental apresentar a seguinte indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

INDICAÇÃO:

Criação do Auxílio Aluguel Social, a ser concedido às mulheres que foram vítimas de abuso físico, sexual e psicológico, a negligência e o abandono dentro de casa.

JUSTIFICATIVA :

A violência doméstica contra as mulheres é um problema grave e recorrente em nossa sociedade. Muitas vezes, as vítimas ficam em situação de vulnerabilidade econômica e precisam abandonar seus lares para buscar proteção em abrigos ou casas de familiares.

O Auxílio Aluguel Social é uma medida que visa garantir as mulheres vítimas de violência doméstica um local temporário, que possibilitem as mesmas uma moradia, longe de seu agressor, condição essencial e necessária para que elas possam se reerguer e reconstruir suas vidas.

Além disso, o Auxílio Aluguel Social pode incentivar as vítimas a denunciar os casos de violência, já que muitas delas não denunciam por medo de ficarem desamparadas financeiramente.

Câmara de Pequeri, 07 de agosto de 2023.


FABRICIO COSTA GARCIA
Vereador Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI	
Protocolado sob o nº	388
Livro nº	002
Folhas	6v
Recebido as	19:50 hs
Em	08 / 08 / 23
Letícia M. dos Santos	



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº []

"Fica autorizada a criação do Auxílio Aluguel Social, a ser concedido às mulheres que foram vítimas de abuso físico, sexual e psicológico, a negligência e o abandono dentro de casa."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Pequeri, a criar o **Auxílio Aluguel Social** às mulheres vítimas de violência doméstica no Município.

Artigo 2º - O auxílio que trata o artigo 1º será destinado à mulher que por conta da violência doméstica sofrida não pode retornar ao seu lar, devendo atender aos seguintes critérios:

I - comprovar ter renda familiar anterior à separação de até 1 (um) salário mínimo;

II - ter medida protetiva expedida de acordo com a Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

III - comprovar estar em situação de vulnerabilidade, de forma a não conseguir arcar com suas despesas de moradia.

Artigo 3º - Será priorizada a concessão para a mulher em situação de vulnerabilidade que possuir dois ou mais filhos menores.

Parágrafo único - O benefício será concedido independentemente da concessão de outros benefícios sociais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

Artigo 4º - Serão admitidos todos os meios legais de provas para a comprovação do estado de vulnerabilidade, sendo necessária cópia da medida protetiva de urgência, para comprovar a violência.

Artigo 5º - O retorno da mulher ao convívio junto ao agressor e a cessação dos efeitos da medida protetiva de urgência deverão ser imediatamente comunicados no sentido de suspender o benefício, sob pena de responsabilização penal.

Artigo 6º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, devendo atender os dispostos presentes nos artigos 13, 15 e 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2023

Fabício Garcia
Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica contra as mulheres é um problema grave e recorrente em nossa sociedade. Muitas vezes, as vítimas ficam em situação de vulnerabilidade econômica e precisam abandonar seus lares para buscar proteção em abrigos ou casas de familiares.

O Auxílio Aluguel Social é uma medida que visa garantir às mulheres vítimas de violência doméstica um local temporário, que possibilitem as mesmas uma moradia, longe de seu agressor, condição essencial e necessária para que elas possam se reerguer e reconstruir suas vidas.

Além disso, o Auxílio Aluguel Social pode incentivar as vítimas a denunciar os casos de violência, já que muitas delas não denunciam por medo de ficarem desamparadas financeiramente.

Por tudo isso, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2023

Vereador Fabrício Garcia